



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CEP 39.540-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.174 DE 22 de ABRIL DE 1.997.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIOS EM GERAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO GOVERNO DE MINAS GERAIS".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso aprova e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênios em geral com a Secretaria de Estado da Educação do Governo do Estado de Minas Gerais, cuja finalidade será a mútua cooperação e o repasse de recursos do Estado, destinados à melhoria e aperfeiçoamento dos sistemas de ensino e dos serviços de Educação do Município.

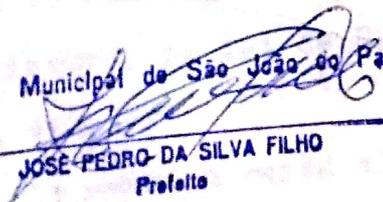
Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda a tomar as providências jurídicas orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias a execução dos referidos Convênios.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigora data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que o cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MG, 22 de abril de 1.997.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

  
JOSE PEDRO DA SILVA FILHO  
Prefeito

PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
Administração "Continuidade ao Progresso"